

ESTADO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO-TO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A vigente legislação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal, atualizado pelo Decreto n. 9412/2018 (R\$176.000,00 – 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços mostra compatível com o (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que este órgão necessita de manter a população informada da pandemia que assola toda população manter a transparecia das informações aos órgão de fiscalização sobre as medidas adotadas junto a secretaria de Saúde do Município de São Valério.

Considerando que este órgão não dispõe de servidor qualificado para desenvolver a função mencionada no objeto.

Considerando a presente solicitação para execução de serviços com eficiência, transparência e confiabilidade e devido este órgão não dispor de servidor qualificado para realização dos referidos serviços técnicos de criação de peças gráficas e publicitarias

Considerando que com uma ampla rede de serviços que exigem rapidez, tem sido impensável executar ações sem o suporte das tecnologias de informação. Com a inserção das tecnologias de informação e comunicação no cotidiano, o trabalho toma-se mais vantajoso e eficaz, facilitando e melhorando a qualidade dos atendimentos.

Considerando que o Art. 24, Il da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso Il do artigo 23, do mesmo diploma legal;

Considerando ainda que o Art. 1, Il do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso Il do artigo 23, da Lei nº 8.666/93

O Fundo Municipal de Saúde de São Valério, justifica o procedimento de dispensa de licitação com base no artigo 24, Il da Lei 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS E PUBLICITARIAS E INSERÇÃO DE MATÉRIA NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E NOS PERFIS NAS



ESTADO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO-TO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



REDES SOCIAIS, INERENTES A CAMPANHA DE ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DO CORONA - VÍRUS, NO PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 202.

Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 24, lei 8.666/93, justificamos este procedimento de dispensa de licitação;

São Valério, 14 de janeiro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação Presidente - CPL

Membro 1°

Membro 2º